



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 54/2018**  
Projeto de Lei nº 46/2018  
Autoria do Vereador Jean Corauci

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Banco Municipal de Materiais de Construção do Município de Ribeirão Preto, para armazenamento e redistribuição de:

- I** - Sobras de matérias-primas da construção civil;
- II** - Resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;
- III** - Materiais adquiridos pelo próprio Município;
- IV** - Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

**Artigo 2º** - O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

- I** - Construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;
- II** - Recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** - Entende-se por emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

**Artigo 3º** - Caberá ao Poder Executivo definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Municipal de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 2 de abril de 2018.

  
**IGOR OLIVEIRA**  
Presidente